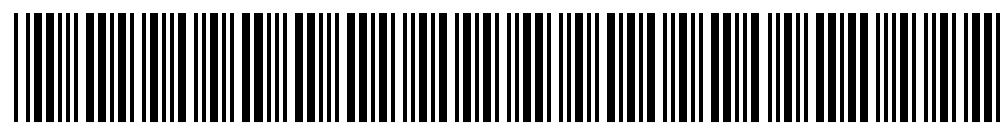


13693656



08200.019114/2020-31

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****DECISÃO DO MINISTRO Nº 101/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08200.019114/2020-31.****INTERESSADO: POLÍCIA FEDERAL.****ASSUNTO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE GESTÃO.****REFERÊNCIA NORMATIVA: § 6º DO ART. 6º DO DECRETO Nº 1.590, DE 10 DE AGOSTO DE 1995.**

Considerando o disposto no art. 9º da Instrução Normativa SGDP/SEDGGD/ME nº 65, de 30 de julho de 2020, e o que consta do processo administrativo nº 08200.019144/2020-31, em especial, o Ofício nº 1.132/2020/SEAPRO/GAB/PF, de 11 de novembro de 2020, 13248583, págs. 24/26, e a Nota Técnica nº 41/2020/NATEC/CGGP/SAA/SE/MJ, de 27 de novembro de 2020, 13301864, **AUTORIZO** a implementação de programa de gestão pela Polícia Federal, nos moldes da regulamentação atualmente vigente, para as atividades cujos resultados possam ser efetivamente mensuráveis, com recomendação de especial atenção ao cumprimento das disposições do monitoramento, constantes do art. 17 da Instrução Normativa SGDP/SEDGGD/ME nº 65, de 2020, por fim, registrando que a Portaria MSP nº 266, de 27 de dezembro de 2018, deve ser considerada como tendo seus efeitos exauridos, em razão da revogação da Instrução Normativa SGP/MPDG nº 1, de 31 de agosto de 2018.

Brasília, 18 de janeiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA**, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, em 18/01/2021, às 12:02, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13693656** e o código CRC **83B5F3F8**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.